



**SINDSERV**  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

**OFÍCIO/SINDSERV Nº. 007/2026**

Itapemirim/ES, 06 de janeiro de 2026.

Origem: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itapemirim - SINDSERV

Destino: Câmara Municipal de Vereadores de Itapemirim

Ilmo. Presidente,

V. Exa. Tiago Faria Leal,

O **SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM-ES**, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE nº 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, nº 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua Diretora Presidente, Sr.<sup>a</sup>. Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

**CONSIDERANDO**, que desde que o Benefício Alimentação deixou de ser subdividido em "benefício alimentação" (R\$ 700,00) e "cartão refeição" (R\$ 300,00), conforme era disposto na Lei Complementar nº 247/2019, não houve qualquer acréscimo real ou reajuste no valor total do benefício, mesmo após a edição da Lei Complementar nº 262/2022.

**CONSIDERANDO**, que o princípio da valorização do trabalho humano, consagrado no artigo 1º, inciso IV, da Constituição Federal, reforça o compromisso do Poder Público com a melhoria das condições de vida e trabalho dos servidores, sendo o benefício alimentação essencial para garantir a dignidade e bem-estar do trabalhador;

**CONSIDERANDO**, que a atualização do Benefício Alimentação com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) assegura a manutenção do poder aquisitivo dos servidores, especialmente em um contexto de inflação crescente que impacta diretamente os custos básicos, como alimentação e transporte;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Complementar nº 262, de 25 de julho de 2022 possibilitou

que o Benefício alimentação possa ser reajustado, anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE verificado no período dos últimos 12 (doze) meses;

Desta forma, a fim de evitar vício formal de iniciativa, **REQUEREMOS** que esta Câmara Municipal de Vereadores envie indicação à Administração Pública Municipal (na forma do art. 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal dos Vereadores de Itapemirim), para que sejam adotadas as providências necessárias para a concessão do reajuste anual do Benefício Alimentação, em conformidade com o índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, observando a viabilidade orçamentária e financeira do município, conforme disposto na legislação vigente, de modo a garantir a valorização do servidor público e a preservação do poder aquisitivo deste importante benefício.

**É de suma importância ressaltar que o pleito em tela já foi objeto de reunião com representantes do Poder Executivo Municipal, bem como de requerimento administrativo dirigido ao Município de Itapemirim/ES (n.º 44.431/2024).**

Na expectativa de uma resposta positiva e do compromisso com os direitos dos servidores municipais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Renovamos os votos de elevada estima e consideração, aguardando posicionamento com a devida fundamentação.

Atenciosamente,

**Adriana Paula Viana Alves**  
Diretora Presidente do SINDSERV